



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1772
SETEMBRO DE 2015.

DE 28 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º
DA LEI Nº 1673 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 364.018,68 (Trezentos e sessenta e quatro mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | COD | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|--------|-----|----------------|
| 01.01.01.031.0001.2.001.000 | 3.1.90.11 | 0100 | CÂMARA | 3 | R\$ 364.018,68 |

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | COD | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|-------|-----|----------------|
| 06.01.28.846.1000.0.107.000 | 4.6.90.71 | 0100 | SEMFA | 249 | R\$ 364.018,68 |

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de setembro de 2015.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**